



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RURÓPOLIS - PARÁ**

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL N° 003/2023.

EDITAL N° 003/2023- MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS-PA

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS-PA, torna pública a RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO apresentada pelo senhor Joaquim Pedro Gonçalves Cruz e a senhora Antônia Irisneide Linhares da Silva, face ao edital N° 003/2023 que trata da abertura das eleições unificadas do conselho tutelar para o QUADRIÊNIO 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO CMDCA N° 001/2023.

Considerando a manifestação apresentada no que tange a possibilidade de revisão da exigência contida no item 3, 3.1, IV, no qual dispõe sobre os **REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**, informando que somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal vigente, que possuem dentre outros, **Ensino Superior completo.**

Assim, diante do pacífico entendimento que os municípios estão autorizados a estabelecer outros requisitos, além dos estampados no artigo 133, do ECA, que trata dos requisitos para candidatura dos membros do conselho tutelar.

Ressaltamos que os requisitos exigidos pela lei municipal vigente, conforme dispõe o inciso IV do art. 28 da Lei N° 143/99, alterado pela lei N° 337/2015, *in verbis*:

“Artigo 28. Para candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos seguintes requisitos

(...)

IV – possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo na data da inscrição;”



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RURÓPOLIS - PARÁ

Diante do exposto, a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rurópolis-PA, informa que retificará o Edital N° 003/2023, no disposto no Item 3. 3.1, IV, o qual passará a constar a seguinte redação:

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal vigente, a saber:

(...)

IV - Possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo na data da inscrição.

Por fim, salientamos que as demais disposições seguem sem alterações.

Rurópolis-PA, 16 de maio de 2023.

Jocielli Tiburtino Locatelli
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Tutelar